

Bruxelas, 19 de maio de 2017
(OR. fr)

8716/17

**Dossiê interinstitucional:
2015/0283 (COD)**

**CODEC 704
CODIF 14
DRS 24
ETS 34
MI 366**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a determinados aspetos do direito das sociedades (codificação) (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 3 de dezembro de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 50.º, n.º 1, e no n.º 2, alínea g), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 27 de abril de 2016².
3. O Parlamento Europeu estabeleceu a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 5 de abril de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ doc. 15106/15.

² JO C 264 de 20.7.2016, p. 82.

³ doc. 7850/17.

4. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 57/16, com a abstenção da Delegação austríaca;
- decida exarar na ata dessa reunião a declaração reproduzida na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
